



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO UNI-X 2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MIX VALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Endereço: ROSA BELMIRO RAMOS Número: 92
Bairro: ORTIZES Município: VALINHOS UF: SP CEP:13275-400
CNPJ/MF nº: 28.021.619/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MIX VALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Endereço: JOSE CARLOS FERRARI Número: 79
Bairro: RESIDENCIAL SANTA MARIA Município: VALINHOS UF: SP CEP:13272-810
CNPJ/MF nº: 28.021.619/0013-35

Razão Social: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: IMPERIO DO SOL NASCENTE Número: 350
Bairro: JARDIM AURELIA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13033-050
CNPJ/MF nº: 05.789.313/0001-94

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 12/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 08/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1. QUEM PODE PARTICIPAR

A presente Promoção é válida para pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Brasil, com CPF ativo e válido, que realizarem compras nas lojas participantes durante o período da campanha, observadas as demais condições deste Regulamento.

Ficam impedidos de participar menores de idade, pessoas jurídicas, sócios, diretores, acionistas, cotistas, empregados e colaboradores das Promotoras e Aderentes, assim como profissionais de agências de publicidade, escritórios de advocacia e empresas prestadoras de serviços diretamente ligados à realização desta Promoção.

6.2. COMO PARTICIPAR

A campanha será realizada de forma unificada para as bandeiras ASP Supermercados, Flex Atacarejo e Enxuto Supermercados.

A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) acumulados em compras elegíveis, o Participante fará jus, simultaneamente, a 02 (dois) benefícios distintos e independentes:

- (i) 01 (um) Número da Sorte, para participação exclusivamente nesta Promoção nº 2026/06830, modalidade Assemelhada a Sorteio, o qual será atribuído de forma aleatória e utilizado para concorrer aos prêmios desta Promoção, conforme resultado da Extração da Loteria Federal; e
- (ii) 01 (um) giro na roleta, para participação exclusivamente na Promoção nº 2026/06828, modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, o qual deverá ser utilizado pelo Participante no aplicativo da respectiva bandeira para concorrer aos brindes instantâneos previstos no regulamento próprio daquela promoção.

Os benefícios são independentes entre si. Assim, a utilização do giro da roleta da Promoção nº 2026/06828 não consome, altera ou substitui o Número da Sorte atribuído para esta Promoção nº 2026/06830, da mesma forma que o Número da Sorte não poderá ser utilizado como giro ou elemento de participação na Promoção nº 2026/06828.

Os valores das compras serão cumulativos durante o período de participação. A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) acumulados em compras elegíveis serão gerados os dois benefícios acima descritos. Eventual saldo remanescente inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) permanecerá vinculado ao CPF do Participante e será somado às compras elegíveis subsequentes realizadas durante o período da Promoção.

Para participar, o consumidor deverá possuir ou baixar gratuitamente o aplicativo da rede correspondente (Enxuto, Flex ou ASP) e realizar o seu cadastro no Clube da Rede selecionada. Os aplicativos são: Supermercados Enxuto - Clube Viva Enxuto; ASP Supermercados - Clube Mais Asp; e Flex Atacarejo - Clube Flex.

Após o cadastro, o Consumidor será convidado a participar da Promoção e, quando elegível, deverá aceitar os termos e condições deste Regulamento no aplicativo correspondente. O consumidor que não concordar com os termos e condições não poderá participar da Promoção.

Não serão considerados, para efeito de participação, os produtos cuja promoção seja vedada pela legislação aplicável, inclusive aqueles

previstos no artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972.

No momento da compra, o Participante deverá informar o seu CPF no caixa para que a compra seja vinculada ao seu cadastro. Após o processamento da compra elegível, e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado da compra, o sistema realizará, de forma aleatória, a atribuição do respectivo Número da Sorte.

No mesmo prazo, o Número da Sorte atribuído será disponibilizado ao Participante, para consulta, no aplicativo correspondente à bandeira em que a compra tiver sido realizada: **Clube Viva Enxuto**, para compras realizadas no Enxuto; **Clube Flex**, para compras realizadas no Flex Atacarejo; e **Clube Mais ASP**, para compras realizadas no ASP Supermercados.

Considerando que o período de participação se encerra em 08/11/2026, às 23h59, todos os Números da Sorte relativos às compras elegíveis realizadas até esse horário serão atribuídos e disponibilizados aos respectivos Participantes até 10/11/2026, às 23h59, portanto antes da Extração da Loteria Federal de 11/11/2026 utilizada para a apuração desta Promoção.

6.3. NÚMEROS DA SORTE

Será atribuído 1 (um) Número da Sorte ao Participante para cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras elegíveis, observadas as condições deste Regulamento.
QUANTIDADE DE SÉRIES: 1.000 (mil).
QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000 (cem mil), numerados de 0 a 99.999.

O Número da Sorte será formado por 8 (oito) algarismos, sendo os 3 (três) primeiros correspondentes à série e os 5 (cinco) últimos ao Elemento Sorteável. Exemplo: 123/12.345 = 123 (série) e 12.345 (Elemento Sorteável).

A atribuição dos Números da Sorte ocorrerá de forma aleatória após o processamento da compra elegível, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da compra. No mesmo prazo, o Número da Sorte atribuído será disponibilizado no aplicativo da respectiva bandeira para consulta pelo Participante, permanecendo acessível antes da data da Extração da Loteria Federal utilizada para a apuração. Não haverá limite de Números da Sorte por CPF, observada a atribuição de 1 (um) Número da Sorte a cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) acumulados em compras elegíveis.

6.4. LOJAS PARTICIPANTES

Participam desta Promoção as lojas e os aplicativos abaixo:
Enxuto Supermercados - Aplicativo Clube Viva Enxuto
Loja Campinas John Boyd Dunlop - Campinas/SP - Avenida José Mario de Arruda Toledo, nº 440
Loja Cosmópolis - Cosmópolis/SP - Av. Monte Castelo, nº 289
ASP Supermercados - Aplicativo Clube Mais Asp
Loja ASP São Marcos - Valinhos/SP - Rua José Carlos Ferrari, nº 79
Loja ASP Paraíso - Valinhos/SP - Rua Das Gardênias, nº 223
Loja ASP Sempre Fácil - Vinhedo/SP - Rua São Paulo, nº 120
Flex Supermercados - Aplicativo Clube Flex
Loja Flex Valinhos - Valinhos/SP - Av. Rosa Belmiro Ramos, nº 92
Loja Flex Vinhedo - Vinhedo/SP - Estrada Municipal da Capela, s/n
Loja Flex Itatiba - Itatiba/SP - Rua Iolanda Latorre Cascaldi, nº 40
Loja Flex Jaguariúna - Jaguariúna/SP - Rua Thomaz Jasso, nº 480
Loja Flex Zambon - Jaguariúna/SP - Avenida Rinaldi, nº 1100
Loja Flex Santo Antonio de Posse - Santo Antonio da Posse/SP - Rua Cynira Marques Cezar, nº 100
Loja Flex Pedreira - Pedreira/SP - Rua Dr. Arthur Moreira de Almeida, nº 384

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/11/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 00:00 a 08/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rosa Belmiro Ramos NÚMERO: 92 BAIRRO: Ortizes
MUNICÍPIO: Valinhos UF: SP CEP: 13275-400
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Mix Vali

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	01 (um) prêmio correspondente a Vale-Compras no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), disponibilizado em 48 (quarenta e oito) vouchers de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, sendo 04 (quatro) vouchers por mês, durante 12 (doze) meses, a partir de novembro de 2026, para utilização exclusivamente no aplicativo da respectiva bandeira, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva disponibilização no aplicativo.	12.000,00	36.000,00	0	999	1
3	1 (um) cartão emitido pela Vale-Presente, bandeira Mastercard, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem possibilidade de saque, transferência a terceiros ou conversão em dinheiro.	15.000,00	45.000,00	0	999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	81.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não sejam verificadas a veracidade, a correção ou a presença de todas as informações necessárias para a participação regular, o Participante poderá ser desclassificado e perder o direito à premiação.

Serão desclassificados desta Promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas menores de 18 anos ou incapazes; sócios, acionistas, diretores, cotistas e gerentes das Promotoras, empregados e colaboradores das Promotoras; profissionais de agências, escritórios de advocacia e empresas prestadoras de serviços diretamente ligadas à execução da Promoção, além de quaisquer outras pessoas impedidas nos termos deste Regulamento.

Também serão desclassificados os Participantes que utilizarem mecanismos irregulares, fraudulentos ou contrários aos objetivos desta Promoção, ou que busquem criar condições artificiais de participação. As Promotoras poderão solicitar comprovantes das compras e outros documentos necessários à validação da participação e da contemplação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, contendo os **nomes dos Participantes Contemplados e os respectivos Números da Sorte contemplados**, será divulgado nos aplicativos e sites das bandeiras participantes em até 48 (quarenta e oito) horas após a apuração e permanecerá disponível até depois da data de apuração.

Os Participantes Contemplados serão contatados e notificados acerca da premiação **no dia seguinte à apuração**, pelos canais oficiais das Promotoras: WhatsApp Enxuto, pelo número (19) 99621-0020; WhatsApp Flex/ASP, pelo número (19) 97101-7850; e ligação telefônica pelo número (19) 99699-8001. Para validação da contemplação, será solicitado documento oficial de identificação com foto.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos Participantes Contemplados, sem qualquer ônus, no prazo legal aplicável, observado o limite de até 30 (trinta) dias contado da apuração/sorteio, mediante validação da elegibilidade e da participação.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

Para os prêmios de "1 ano de supermercado grátis", a premiação corresponderá a 48 (quarenta e oito) vouchers de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), disponibilizados no aplicativo da respectiva bandeira em grupos mensais de 4 (quatro) vouchers, durante 12 (doze) meses, a partir de novembro de 2026. Cada voucher deverá ser utilizado integralmente em uma única compra de valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação do respectivo código de identificação no PDV.

Cada voucher de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva disponibilização no aplicativo.

Os 3 (três) prêmios consistirão, cada um, em **01 (um) cartão emitido pela Vale-Presente, bandeira Mastercard, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. O SAC entrará em contato com os Participantes Contemplados no dia seguinte à apuração para combinar a retirada do cartão em loja. O cartão poderá ser utilizado em estabelecimentos físicos ou online que aceitem a bandeira Mastercard, sem possibilidade de saque, transferência a terceiros ou conversão em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

A participação na Promoção implica também o conhecimento e a aceitação pelo Participante das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere a desempenhos técnicos, tempo de resposta, riscos de interrupção e demais limitações de conexão. As Promotoras não serão consideradas responsáveis por falhas que possam afetar a rede de Internet, os aplicativos ou os sistemas utilizados na Promoção, quando decorrentes de fatores alheios ao seu controle.

A divulgação desta Promoção poderá ocorrer pela internet, pelo site/hotsite da promoção, aplicativos, redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo haver veiculação em outros meios de comunicação.

As informações e o Regulamento da Promoção serão disponibilizados nos sites das respectivas bandeiras: Enxuto Supermercados: www.enxuto.com; Flex Atacarejo: www.flexatacarejo.com.br; e ASP Supermercados: www.asphortimercado.com.br.

Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação das Promotoras possuirão valor probatório em relação à data e hora de uso dos aplicativos, aos elementos de conexão e às informações resultantes do processamento de dados relativos a esta Promoção.

As Promotoras não são responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, celulares, tablets, hardware ou software, ou por erro, interrupção, defeito, intervenção ou intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões, incluindo congestionamento na Internet, vírus, falhas de programação ou violações por terceiros.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, no Regulamento da Promoção e, conforme aplicável, nos materiais de divulgação.

13.1. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E USO DE DADOS PESSOAIS

Os Participantes Contemplados, por si ou por seus representantes legais, autorizam, de forma gratuita, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelas Promotoras, em mídias físicas ou eletrônicas, para fins relacionados a esta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da apuração ou do término da campanha, conforme aplicável, sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus.

As Promotoras tratarão os dados pessoais dos Participantes com a finalidade de administrar a Promoção, verificar a regularidade das participações, prevenir fraudes, realizar a entrega da premiação e cumprir obrigações legais e regulatórias, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e a regulamentação aplicável às promoções comerciais. É vedada a comercialização ou cessão dos dados coletados em desacordo com a regulamentação aplicável.

Para fins de fiscalização e prestação de contas, as Promotoras poderão compartilhar os dados pessoais dos Participantes com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e com fornecedores contratados estritamente para viabilizar a execução da Promoção e a entrega dos prêmios.

Os dados pessoais coletados serão armazenados em ambiente seguro, acessível apenas por pessoas qualificadas e autorizadas, durante o período necessário à realização da Promoção e pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, prevenção a fraudes e exercício regular de direitos.

Após o encerramento da Promoção, os dados pessoais serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prevenção a fraudes e exercício regular de direitos.

13.2. RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

As Promotoras não poderão ser responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos, nem por problemas decorrentes de falta de energia elétrica, conexão de internet ou situações de caso fortuito ou força maior.

É expressamente proibida a utilização de sistemas, softwares ou quaisquer métodos automáticos e repetitivos que criem condições artificiais de participação. A prática de conduta irregular, desleal ou que atente contra os objetivos da Promoção poderá acarretar a imediata exclusão do Participante.

As empresas Apple e Google não possuem qualquer vínculo com esta Promoção, atuando apenas como proprietárias das plataformas digitais que permitem o acesso aos aplicativos, caso estes sejam utilizados na mecânica. Toda a responsabilidade pela realização da campanha é das Promotoras.

13.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que façam parte da Promoção são estritamente proibidas, salvo autorização dos respectivos titulares.

13.4. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Promotoras por meio dos canais oficiais de atendimento. Persistindo-as, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

As dúvidas e controvérsias poderão ser encaminhadas também à Central de Relacionamento pelo telefone (19) 99621-0020.

13.5. FORO

Fica eleito o foro do domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.